

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº. 01/2025 – RM 133/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Emissão de Certificado Digital, e-CPF A3, 3 anos, sem cartão, sendo **1 (uma) renovação de certificado digital** para o servidor: Elves dos Santos Ricardo, matrícula nº 26192 e **(duas) aquisições de certificado digital completas** de Certificado Digital e-CPF A3, 3 anos, com cartão e leitora ou token para os servidores: Sandra Regina Toledo dos Santos, matrícula nº 55662 e Leonardo Hoff, matrícula nº 55653 e para Secretaria Geral de Governo – SGG.

2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

A contratação será feita pela Secretaria Geral de Governo – SGG.

3. JUSTIFICATIVA

A informatização da informação trouxe uma nova modalidade de firmatura de documentos, a fim de agilizar os processos e soluções, associando a isso a economia de material de expediente e, consequentemente, a preservação do meio ambiente. O Certificado Digital é, portanto, ferramenta indispensável ao gestor público moderno, visto que aperfeiçoa a maneira como a informação é entendida e tratada, gerando economia, agilidade e resolutividade aos processos e ações públicas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É necessário a emissão de Certificado Digital, uma vez que será utilizado pelos servidores da Secretaria Geral de Governo - SGG para assinatura eletrônica de documentos oficiais, visto que, indispensável para a manutenção das comunicações institucionais entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal, demais poderes da Administração Pública e outras entidades.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Secretaria Geral de Governo, no 2º andar, localizado na Avenida Dom João Becker, nº 754, CEP 93010-010, Centro, São Leopoldo/RS. A execução será conforme a necessidade da Secretaria Geral de Governo.

6. PREÇO ESTIMADO: O preço estimado para esta contratação é de R\$ 804,24 (oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme orçamentos, em anexo.



	<u>Certisign</u>	<u>Prodesp</u>	<u>Certivale</u>	<u>Média Total</u>
Aquisição	R\$ 318,67	R\$ 277,10	R\$ 242,00	<u>R\$ 279,26</u> 279,10
Renovação	<u>Signa</u> 211 R\$ 149,90	<u>Prodesp</u> R\$ 167,26	<u>Next</u> R\$ 420,00	<u>R\$ 245,72</u> mediana 211,00

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

7.2 Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

7.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

7.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.2.3 A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens/serviços, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade.

7.2.4 A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7.2.5 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

7.2.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

7.2.7 Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Termo de Referência, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

- 7.2.9 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 7.2.10 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução deste termo de referência, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.
- 7.2.11 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste termo de referência.
- 7.2.12 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.
- 7.2.13 Realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções da mesma.
- 7.2.14 A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE.
- 7.2.15 A CONTRATADA deverá reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal feita pela CONTRATANTE, aplicando-se, conforme o caso, as penalidades cabíveis, caso a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações estipuladas no termo de referência.
- 7.2.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 7.2.17 A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.2.18 A CONTRATADA deverá empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, bem como realizar os serviços, conforme legislações e normas vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 8.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste termo de referência:
- 8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 8.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 8.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo de referência.
- 8.2.4 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 8.2.5 Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos;
- 8.2.6 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

9. JULGAMENTO:

O julgamento será por menor preço global.

10. REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será empreitada por preço global.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da nota de empenho.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 12.2 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no

documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela *internet*, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

- 12.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 12.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco; Número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 12.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____ / _____

13. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O recurso para o pagamento do serviço solicitado está previsto na Dotação da Secretaria demandante: Secretaria Geral de Governo, Dotação 175 - 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

14. GESTOR E FISCAL DO SERVIÇO

A contratante nomeia a servidora Franciele Fortunato de Araújo, matrícula nº 85213, para que na função de gestora e a servidora Janaína Nunes de Oliveira, matrícula 80.623, para ser fiscal do serviço acompanhem os andamentos do mesmo, exijam o cumprimento do pactuado, tratem de eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.

15. FORO

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 17 de janeiro de 2025.



Leonardo Hoff

Secretário Geral de Governo



Franciele Fortunato de Araújo

Gestora para o Serviço



Janaina Nunes de Oliveira

Fiscal para o Serviço